MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo
CHEFIA DE GABINETE
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133
E-mail : aoisio@itapevamg.com.br

L E I

Nº 948

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus Representantes, APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Itapeva/MG autorizado a abrir crédito adicional suplementar em seu orçamento, no exercício corrente, nas seguintes dotações e com os seguintes valores:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

01.031.0102.5.001– AQUISIÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

449061 – Aquisição de Imóveis .....R$ 40.000,00

TOTAL.. .....R$ 40.000,00

Art. 2º. – Os créditos adicionais referidos no art. 1º terão como fonte orçamentária o cancelamento das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo
CHEFIA DE GABINETE
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133
E-mail : anisio@itapevamg.com.br

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

01.031.0101.4.001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

319013 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00

01.031.0101.4.002–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 100,00

339014 - Diárias..... R$ 2.600,00

339030 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00

339035 - Serviços de Consultoria.....R$ 1.300,00

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R$ 2.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 8.682,52

339092 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 317,48

449052 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00

01.031.0102.5.002 - REFORMA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO

49051 - Obras e Instalações ..... R$10.000,00

TOTAL..... R$40.000,00

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 22 de março de 2.006

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo
CHEFIA DE GABINETE
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133
E-mail : anisio@itapevamg.com.br

BENEDITO PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara

OSWALDO MARQUES DE LIMA
Vice-Presidente da Câmara

CLAUDIO VIEIRA DA SILVA
1° Secretário da Câmara

Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 –3 434-1133
E-mail :pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

DECRETO

Nº 022/2006

"Abre crédito suplementar ao Orçamento do Legislativo Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 66, VI da LOM; art. 4° da LOA/2006 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do orçamento-programa, conforme discriminações.

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
	0101	01031010225.001 449061	40.000,00
		TOTAL	**40.000,00**

Art. 2° - Como recursos ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR

Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 –3 434-1133
E-mail :pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

DECRETO

Nº 022/2006

"Abre crédito suplementar ao Orçamento do Legislativo Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 66, VI da LOM; art. 4° da LOA/2006 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do orçamento-programa, conforme discriminações.

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
	0101	01031010205.001 449061	40.000,00
		TOTAL	**40.000,00**

Art. 2° - Como recursos ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR